

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1047



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                 | 3  |
| <b>Atos Administrativos</b> .....                            | 3  |
| Notificações .....   | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                   | 5  |
| Leis .....   | 5  |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> ..... | 10 |
| Quebra de Ordem Cronológica .....                            | 10 |



## PODER EXECUTIVO

## Atos Administrativos

## Notificações

ITUPEVA  
PREFEITURAFAZENDA SECRETARIA DA  
FAZENDA

03

TERMO DE INÍCIO DA APURAÇÃO FISCAL DE DÉBITOS  
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

**CONTRIBUINTE:** SERRA AZUL WATER PARK S/A.  
**ENDEREÇO:** AV. SERRA AZUL, 1000 – SERRA AZUL – ITUPEVA – SP  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 3.4.000002770 **CNPJ:** 00.545.378/0001-70  
**PROCESSO Nº :** 2897/2024

**PERÍODO A SER FISCALIZADO:** JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2023.

**FISCALIZAÇÃO:** OBRIGAÇÕES REFERENTES AO ISSQN, PREVISTAS NOS ARTIGOS 39; 40; 41; 42; 43 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 30/12/1994 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 1º; 3º; 4º; 5º E 7º, §1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 31/07/2003.

**PRAZO DE CONCLUSÃO:** FICA FIXADO EM **180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS A ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS**, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 174 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 30/12/1994.

Às **08:38** horas do dia **27** de **FEVEREIRO** de **2024** lavramos o presente termo, de acordo com o disposto no Artigo 171, incisos I e V da Lei Complementar nº 001 de 30/12/1994. Informamos que o contribuinte acima qualificado a partir desta data encontra-se sob **APURAÇÃO FISCAL DE DÉBITOS DE ISSQN**, estando sujeita às cominações legais, caso sejam constatadas irregularidades quanto às obrigações principais e acessórias relativas à competência da Fiscalização Municipal, ficando excluída a espontaneidade do sujeito passivo em relação a atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas conforme previsto pelo Parágrafo Único do no Artigo 171 da Lei Complementar nº 001 de 30/12/1994.

**DOCUMENTOS QUE SERÃO ANALISADOS DO PERÍODO ACIMA MENCIONADO:**

1. Livro de Registros de Notas Fiscais Serviços Prestados Modelo 51, gerado pelo programa FISCAL WEB, referente aos exercícios de 2022 a 2023;
2. Notas Fiscais de Serviços Retidos na Fonte Tomados do período de Janeiro/2022 à Dezembro/2023;
3. Outros Documentos e Informações que se tornarem pertinentes ou relevantes ao longo da apuração de débitos de ISSQN.

Sem mais,

Vicente Edmerkis Borriero  
Auditor Tributário  
Matric. 2985

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**FAZENDA** SECRETARIA DA  
FAZENDA

04

**AUDITOR TRIBUTÁRIO**  
**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA****NOTIFICAÇÃO****Nº 000359**

CONTRIBUINTE: SERRA AZUL WATER PARK S/A

ENDEREÇO: AV. SERRA AZUL, 1000 – SERRA AZUL – ITUPEVA/SP  
CEP.: 13.299-602

PROCESSOS: 2897 / 2024

ASSUNTO: APURAÇÃO DE DÉBITO DE ISSQN

Pela presente fica V. S a (s) notificado (s) a, no prazo de **10 (dez) dias**, providenciar a documentação abaixo descrita, devendo a mesma ser entregue no **Setor de Auditoria Tributária** desta Prefeitura, para que possamos dar continuidade ao processo.

PERÍODO P/ VERIFICAÇÃO: JANEIRO/2022 à DEZEMBRO/2023

- Notas Fiscais de Serviços Tomado do período de Janeiro/2022 à Dezembro/2023;
- Contratos de prestação de serviços de Exploração de Salões de Festa / Centro de Convenções White Pavilion do período de Janeiro/2022 à Dezembro/2023;
- Guias de Recolhimento de ISSQN do período de Janeiro/2022 à Dezembro/2023;
- Livro Caixa ou Demonstração do Fluxo de Caixa do período de 2022 à 2023;
- Balanço Patrimonial do período de 2022 à 2023;
- Demonstração do Resultado do Exercício do período de 2022 à 2023.

Esta notificação tem por base legal o Artigo 163, c/c Artigo 171, III, da Lei Complementar nº 001 de 30/12/1994. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, acarretará nas penalidades previstas no Artigo 73, §10º, alínea I, da Lei Complementar nº 001 de 30/12/1994 (CTM), ou seja, aplicação de multa no valor 1.100 (Um Mil e Cem) UFRM.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o Setor de Auditor Tributário, pelo telefone (11) 4591-8417, ou ainda pelo e-mail [agentetrib@itupeva.sp.gov.br](mailto:agentetrib@itupeva.sp.gov.br).

Itupeva, 27 de Fevereiro de 2024.

Ciente em: / /

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.  
Função:

Atenciosamente

Vicente Edmaris Borrero  
Auditor Tributário  
Matric. 2985



## Atos Oficiais

## Leis

Prefeitura de  
**Itupeva****LEI Nº 2.376, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024****Autoria: Vereadora ELIANA BORGES**

**Denomina a Rua 2 (dois), localizada no Bairro Vale das Pedras, neste município de Itupeva, Estado de São Paulo, de Rua Luzia Ramos Guimarães.**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** A Rua 2 (dois), localizada no Bairro Vale das Pedras, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se: **Rua Luzia Ramos Guimarães**.

**Art. 2º** Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a descrição perimétrica e a biografia da cidadã homenageada.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 19 de fevereiro de 2024; 58º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**CRISTIANE PERON NUNES**  
Secretária Municipal de Gestão Pública

**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



## Prefeitura de Itupeva

Lei nº 2.376/2024

02

### **BIOGRAFIA:**

#### **LUZIA RAMOS GUIMARÃES**



Nasceu em 24/01/1950, na cidade de Mococa - SP, sendo filha do Senhor José Pedro Ramos e Sra. Celeste Panzilaqua.

Casou-se aos 15 (quinze) anos, com o Sr. João Guimarães Neto e dessa união tiveram 14 (quatorze) filhos, sendo 10 (dez) vivos: Alex, Alexandre, João, José, Messias, Paulo, Donizete, Joana, Sônia e Andréia.

“Tia Zia” (assim como era conhecida), trabalhava na roça para ajudar no sustento da família, mas, em meados de 2008, seu esposo veio a falecer vítima de um infarto, o que levou Dona Luzia a mudar-se para Itupeva, cidade que ela tanto amava e era sua alegria. Seguindo assim com a criação dos filhos com todo o empenho e riqueza de valores.

Era uma mulher guerreira, de pulso firme e sorriso fácil, dedicou-se à criação dos filhos, lutou e quis Deus que vencesse um câncer de intestino, uma grande vitória.

Dona Luzia sempre foi muito querida por todos a sua volta pela sua dedicação, carinho e respeito, sempre foi o alicerce de toda uma família.

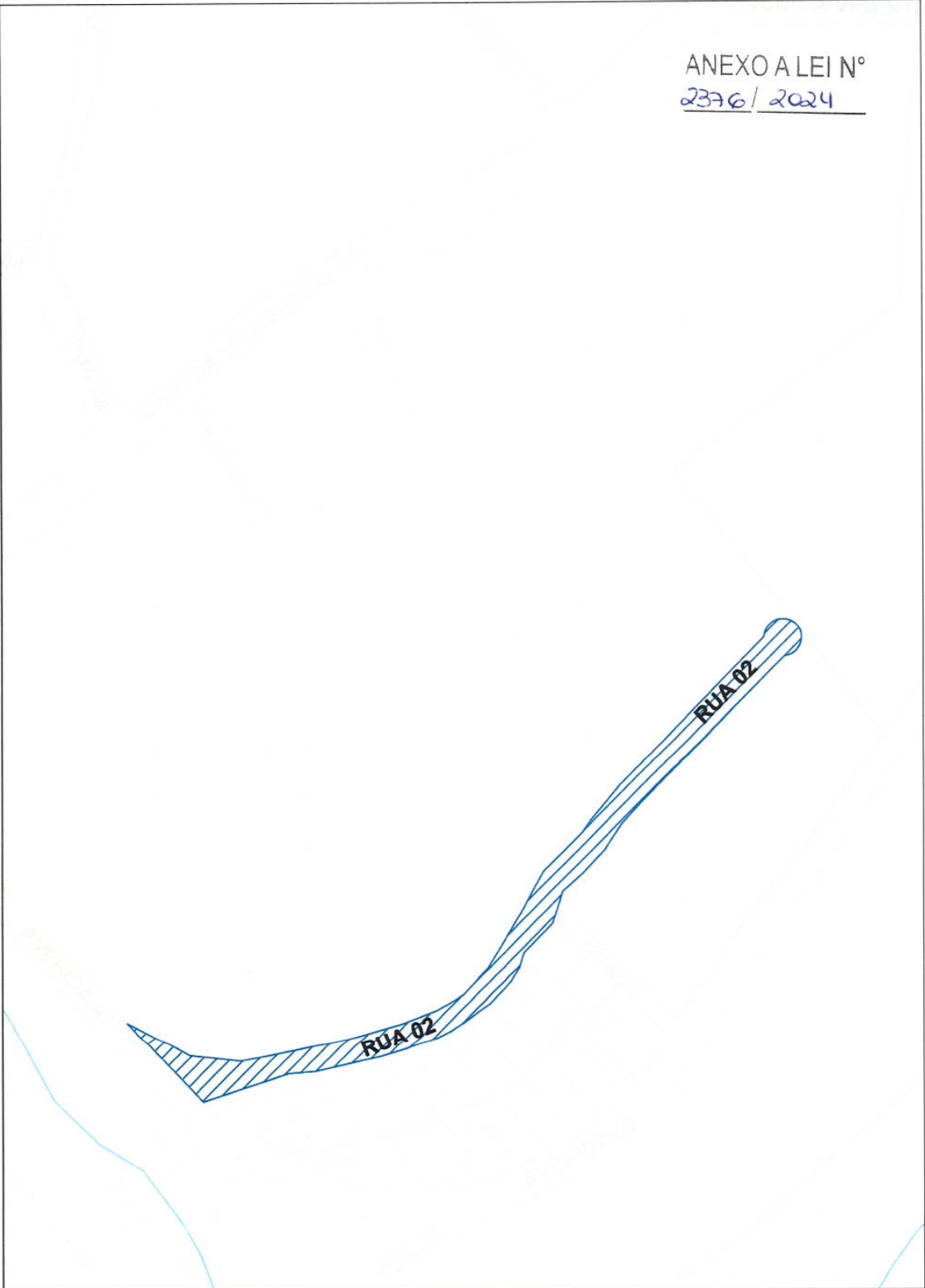
Seguidora dos princípios de humildade, honestidade e trabalho, base de conduta para qualquer cidadão exemplar.

Quis o Senhor Deus, em 24/12/2021 (vinte e quatro de dezembro de dois mil e vinte e um), chamá-la para o descanso eterno, após as complicações decorrentes da Covid-19, encerrando assim o ciclo de uma linda história de honra e fé que nunca será esquecido.

Fui uma grande mulher, digna do nosso respeito e admiração.



ANEXO A LEI Nº  
2376/2024




**DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO**

 LOGRADOURO A SER DENOMINADO

|                 |             |       |
|-----------------|-------------|-------|
| BAIRRO          | DATA        | FOLHA |
| VALE DAS PEDRAS | Maio / 2023 | Única |

|               |          |
|---------------|----------|
| ENDEREÇO      | ESCALA   |
| RUA DOIS (02) | s/escala |

RESPONSÁVEL TÉCNICO




ENG. KLEBERSTON RENATO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
CREA/SP Nº 506.227.439-7

Município de Itupeva



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO




**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Obras e Planejamento  
Urbano

ANEXO A LEI Nº  
2376 / 2024

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Assunto:** Denominação de Logradouro

**Proprietário da Área:** Município de Itupeva

**Bairro:** Vale das Pedras

### **RUA DOIS (02)**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P24**; deste, segue confrontando com Avenida 02 com os seguintes azimute e distância:  $310^{\circ}46'27''$  e 13,35 m até o vértice **P26**; com os seguintes azimute e distância:  $319^{\circ}46'54''$  e 22,02 m até o vértice **P159**; deste, segue confrontando com Quadra "F" com os seguintes azimute e distância:  $117^{\circ}49'18''$  e 22,55 m até o vértice **P160**; com os seguintes azimute e distância:  $96^{\circ}45'00''$  e 16,48 m até o vértice **P161**; com os seguintes azimute e distância:  $78^{\circ}42'07''$  e 12,89 m até o vértice **P162**; com os seguintes azimute e distância:  $78^{\circ}42'07''$  e 16,32 m até o vértice **P163**; com os seguintes azimute e distância:  $74^{\circ}26'33''$  e 24,91 m até o vértice **P164**; com os seguintes azimute e distância:  $69^{\circ}20'26''$  e 11,35 m até o vértice **P165**; com os seguintes azimute e distância:  $59^{\circ}16'18''$  e 9,96 m até o vértice **P166**; com os seguintes azimute e distância:  $42^{\circ}48'38''$  e 11,01 m até o vértice **P167**; com os seguintes azimute e distância:  $31^{\circ}50'58''$  e 17,87 m até o vértice **P168**; com os seguintes azimute e distância:  $28^{\circ}35'39''$  e 18,44 m até o vértice **P169**; com os seguintes azimute e distância:  $45^{\circ}13'41''$  e 17,38 m até o vértice **P170**; com os seguintes azimute e distância:  $34^{\circ}30'08''$  e 10,78 m até o vértice **P171**; com os seguintes azimute e distância:  $44^{\circ}20'01''$  e 74,38 m até o vértice **P172**; com Raio: 6,20 e Desenvolvimento: 14,58 m até o vértice **P173**; deste, segue confrontando com Quadra "C" com Raio: 5,98 e Desenvolvimento: 12,49 m até o vértice **P174**; com os seguintes azimute e distância:  $224^{\circ}42'39''$  e 8,10 m até o vértice **P28**; com os seguintes azimute e distância:  $224^{\circ}42'39''$  e 10,00 m até o vértice **P27**; com os seguintes azimute e distância:  $224^{\circ}42'35''$  e 10,00 m até o vértice **P26**; com os seguintes azimute e distância:  $224^{\circ}43'24''$  e 5,02 m até o vértice **P25**; com os seguintes azimute e distância:  $224^{\circ}43'35''$  e 5,01 m até o vértice **P24**; com os seguintes azimute e distância:  $224^{\circ}28'38''$  e 5,01 m até o vértice **P23**; com os seguintes azimute e distância:  $224^{\circ}29'18''$  e 5,01 m até o vértice **P22**; com os seguintes azimute e distância:  $224^{\circ}29'25''$  e 5,01 m até o vértice **P21**; com os seguintes azimute e distância:  $224^{\circ}29'24''$  e 5,01 m até o vértice **P20**; com os seguintes azimute e distância:  $224^{\circ}30'26''$  e 6,27 m até o vértice **P19**; com os seguintes azimute e distância:  $222^{\circ}33'28''$  e 9,98 m até o vértice **P18**; com os seguintes azimute e distância:  $213^{\circ}57'56''$  e 10,14 m até o vértice

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 - Parque das Vinhas | Itupeva-SP  
CEP 13.295-522 | Fone: 11 4591-8100

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Obras e Planejamento  
Urbano

**P17**; com os seguintes azimute e distância: 222°57'05" e 5,26 m até o vértice **P16**; com os seguintes azimute e distância: 222°57'05" e 4,98 m até o vértice **P15**; com os seguintes azimute e distância: 227°50'13" e 5,39 m até o vértice **P14**; com os seguintes azimute e distância: 227°38'14" e 3,22 m até o vértice **P13**; com Raio: 3,33 e Desenvolvimento:4,46 m até o vértice **P12**; deste, segue confrontando com Rua 20 com os seguintes azimute e distância: 209°48'25" e 6,73 m até o vértice **P50**; deste, segue confrontando com Quadra "D" com os seguintes azimute e distância: 224°41'03" e 13,14 m até o vértice **P49**; com os seguintes azimute e distância: 197°23'33" e 5,00 m até o vértice **P48**; com os seguintes azimute e distância: 211°39'40" e 5,00 m até o vértice **P47**; com os seguintes azimute e distância: 221°43'07" e 5,00 m até o vértice **P46**; com os seguintes azimute e distância: 225°17'26" e 5,00 m até o vértice **P45**; com os seguintes azimute e distância: 233°57'14" e 10,07 m até o vértice **P44**; com os seguintes azimute e distância: 237°50'01" e 5,10 m até o vértice **P43**; com os seguintes azimute e distância: 243°44'21" e 4,86 m até o vértice **P42**; com os seguintes azimute e distância: 248°46'59" e 10,53 m até o vértice **P41**; com os seguintes azimute e distância: 253°34'15" e 9,24 m até o vértice **P40**; com os seguintes azimute e distância: 255°29'15" e 5,13 m até o vértice **P39**; com os seguintes azimute e distância: 257°13'47" e 5,20 m até o vértice **P38**; com os seguintes azimute e distância: 257°13'44" e 10,90 m até o vértice **P37**; com os seguintes azimute e distância: 265°15'00" e 8,59 m até o vértice **P34**; com os seguintes azimute e distância: 251°52'27" e 28,88 m até o vértice **P24**, vértice inicial da descrição deste perímetro, com área de **2.370,97** metros quadrados.

Itupeva, 27 de maio de 2023.

**ENGº KLEBERSON RENATO DA SILVA**  
Secretário de Obras e Planejamento Urbano  
CREA/SP nº 506.227.439-7

Digitado por:

Eng. Fabiana G. Cobucci  
Matrícula nº 2828

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 - Parque das Vinhas | Itupeva-SP  
CEP 13.295-522 | Fone: 11 4591-8100



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Quebra de Ordem Cronológica

ITUPEVA  
PREFEITURACOMGEST  
COMITÊ GESTOR  
DE TRANSIÇÃO  
GOVERNAMENTAL

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art.5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Posto Amigão De Itupeva Ltda. CNPJ: 03.772.103/0001-68, referente aos documentos abaixo relacionados, considerando o despacho fundamentado contido em processo administrativo próprio. O referido pagamento corresponde a parte de débito não pago referente à aquisição de combustível para os veículos utilizados na prefeitura municipal em serviços essenciais. O pagamento será feito pela necessidade premente de assegurar a prestação contínua e eficiente de serviços essenciais à comunidade, considerando que a não realização do pagamento em questão acarretará na interrupção de serviços, como, por exemplo, o atendimento de urgência, transporte de pessoas portadoras de enfermidades para a realização de tratamentos ou procedimentos médicos, bem como o abastecimento dos veículos da Guarda Municipal, serviço social e Conselho Tutelar.

| EMPENHO   | NOTA FISCAL | VALOR         |
|-----------|-------------|---------------|
| 4120/2023 | 6619        | R\$ 3.181,97  |
| 4109/2023 | 6148        | R\$ 0,50      |
| 4113/2023 | 6393        | R\$ 1.614,31  |
| 4109/2023 | 6384        | R\$ 3.757,58  |
| 4107/2023 | 6383        | R\$ 459,27    |
| 4106/2023 | 6382        | R\$ 1.659,81  |
| 4105/2023 | 6380        | R\$ 2.406,88  |
| 4108/2023 | 6379        | R\$ 282,09    |
| 4119/2023 | 6378        | R\$ 909,31    |
| 4113/2023 | 6521        | R\$ 2.885,83  |
| 4110/2023 | 6522        | R\$ 11.748,27 |
| 4109/2023 | 6523        | R\$ 4.936,02  |
| 4107/2023 | 6524        | R\$ 657,95    |
| 4108/2023 | 6525        | R\$ 632,74    |
| 4119/2023 | 6526        | R\$ 1.378,53  |
| 4106/2023 | 6527        | R\$ 1.399,43  |
| 4121/2023 | 6528        | R\$ 48.471,25 |
| 4105/2023 | 6530        | R\$ 2.583,36  |
| 4119/2023 | 6632        | R\$ 1.070,18  |
| 4108/2023 | 6633        | R\$ 191,40    |

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**COMGEST** COMITÊ GESTOR  
DE TRANSIÇÃO  
GOVERNAMENTAL

| EMPENHO      | NOTA FISCAL | VALOR                 |
|--------------|-------------|-----------------------|
| 4105/2023    | 6634        | R\$ 2.981,39          |
| 4106/2023    | 6620        | R\$ 534,53            |
| 4107/2023    | 6621        | R\$ 707,20            |
| 4109/2023    | 6622        | R\$ 1.614,95          |
| 4110/2023    | 6623        | R\$ 8.846,39          |
| 4113/2023    | 6624        | R\$ 393,53            |
| 4121/2023    | 6625        | R\$ 35.646,23         |
| 11589/2023   | 6626        | R\$ 4.532,65          |
| 4111/2023    | 6520        | R\$ 8.777,59          |
| 4118/2023    | 6392        | R\$ 3.037,17          |
| 4118/2023    | 6516        | R\$ 2.642,33          |
| 4118/2023    | 6631        | R\$ 1.368,26          |
| 4115/2023    | 6630        | R\$ 238,02            |
| 4116/2023    | 6389        | R\$ 43.657,29         |
| 4116/2023    | 6628        | R\$ 36.127,73         |
| 4117/2023    | 6629        | R\$ 1.352,63          |
| 9050/2023    | 6627        | R\$ 1.105,17          |
| <b>TOTAL</b> |             | <b>R\$ 243.789,74</b> |

Tendo em vista o acima justificado e para que não haja prejuízo ao interesse público nem à coletividade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Itupeva, 26 de fevereiro de 2024.

Rogério Cavalin  
Prefeito Municipal

ITUPEVA  
PREFEITURA

COMGEST

COMITÊ GESTOR  
DE TRANSIÇÃO  
GOVERNAMENTAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:****GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art.5º da lei 8666/93, justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor HIDRO JUNIOR MANUTENÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.039.820/0001-10. O referido pagamento refere-se ao serviço de tratamento e responsabilização técnica das piscinas municipais. A quebra é justificada uma vez que a não realização do pagamento em questão acarretará na interrupção de serviços essenciais à comunidade, como o tratamento das piscinas municipais; Considerando que o pagamento é essencial para garantir a segurança e a qualidade do serviço prestado nas piscinas municipais, dada a natureza crítica desses serviços, é imperativo que a contraprestação seja efetuada prontamente, priorizando a segurança dos frequentadores das piscinas e a conformidade com as regulamentações de saúde pública.

| NOTA DE EMPENHO | NOTA FISCAL | VALOR      |                 |
|-----------------|-------------|------------|-----------------|
| 222/2023        | 1183        | R\$        | 3.958,00        |
| 222/2023        | 1257        | R\$        | 1.715,13        |
| 9877/2023       | 1258        | R\$        | 3.958,00        |
| <b>TOTAL</b>    |             | <b>R\$</b> | <b>9.631,13</b> |

Tendo em vista o acima justificado e para que não haja prejuízo ao interesse público nem à coletividade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Itupeva, 26 de fevereiro de 2024.

Rogério Cavalin  
Prefeito Municipal

ITUPEVA  
PREFEITURA

COMGEST

COMITÉ GESTOR  
DE TRANSIÇÃO  
GOVERNAMENTAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:****GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art.5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Romera & Romera Ltda - Me – CNPJ: 02.297.959/0001-66, referente aos documentos abaixo relacionados, considerando o despacho fundamentado contido no processo administrativo próprio. O referido pagamento corresponde a parte de débito não pago referente ao fornecimento de alimentação para o CAPS, Defesa Civil e alunos do cursinho solidário. O pagamento será feito pela necessidade premente de garantir a continuidade das operações de socorro, a responsabilidade social de cuidar dos mais vulneráveis e o impacto direto na segurança pública e no bem-estar da comunidade. Priorizar esses grupos em situações de emergência assegura que possam manter sua eficácia.

| NOTA DE EMPENHO | NOTA FISCAL | VALOR                |
|-----------------|-------------|----------------------|
| 8410/2023       | 9521        | R\$ 934,97           |
| 4080/2023       | 9539        | R\$ 484,00           |
| 179/2024        | 9541        | R\$ 7.952,94         |
| 180/2024        | 9542        | R\$ 935,64           |
| <b>TOTAL</b>    |             | <b>R\$ 10.307,55</b> |

Tendo em vista o acima justificado e para que não haja prejuízo ao interesse público nem à coletividade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Itupeva, 26 de fevereiro de 2024.

Rogério Cavalin  
Prefeito Municipal

ITUPEVA  
PREFEITURA

COMGEST

COMITÊ GESTOR  
DE TRANSIÇÃO  
GOVERNAMENTAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:****GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art.5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos valores devidos aos fornecedores abaixo relacionados.

Considerando que os valores devidos decorrem de locação de imóveis para atender às demandas essenciais da população, cuja interrupção poderia acarretar prejuízos significativos ao interesse público e à coletividade;

Considerando que o pagamento dessas despesas se enquadra em uma situação extraordinária, sendo inadiável e imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade;

Considerando que a não realização dos pagamentos implicaria na interrupção dos serviços fundamentais à população, causando prejuízos à comunidade e comprometendo o regular funcionamento da máquina administrativa municipal;

Torna-se evidente a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar prejuízos tanto ao interesse público quanto à coletividade.

| EMPENHO  | CREADOR   | VALOR         |
|----------|---|---------------|
| 358/2024 | ANDRE PESSINI RAYMUNDO FERNANDES                        | R\$ 1.227,65  |
| 409/2024 | ARTEMIO SALLES  | R\$ 2.500,00  |
| 353/2024 | JOÃO MATEUS RAYMUNDO                                    | R\$ 1.227,65  |
| 360/2024 | JOTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA                | R\$ 3.221,27  |
| 355/2024 | LUIZ ROBERTO RAYMUNDO                                   | R\$ 1.227,65  |
| 410/2024 | MARIA ELIZABETH DA DORES SILVA SALLES                   | R\$ 2.500,00  |
| 361/2024 | RMD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA                    | R\$ 3.221,27  |
| 357/2024 | TEREZA ELIZABETH RAYMUNDO                               | R\$ 1.227,65  |
| 424/2024 | ADRIANA APARECIDA MARCHI DAVO                           | R\$ 10.804,00 |
| 147/2024 | ANA MARIA ANDRADE NUNES                                 | R\$ 4.625,00  |
| 46/2024  | ANTONIO RISSATO   | R\$ 4.967,28  |
| 375/2024 | BUILDING DREAMS ADM. DE BENS PROPRIOS E PART. LTDA. EPP | R\$ 21.106,11 |
| 148/2024 | CARLOS ALBERTO DA SILVA NUNES                           | R\$ 4.625,00  |
| 44/2024  | HÉLIO AKIRA NACANDACARE                                 | R\$ 1.500,00  |
| 423/2024 | JANINE BITENCOURT JORGE                                 | R\$ 10.804,00 |
| 362/2024 | JOTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA                | R\$ 6.442,53  |
| 94/2024  | JOTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA                | R\$ 13.905,16 |
| 151/2024 | JOTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA                | R\$ 2.500,00  |
| 177/2024 | JOTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA                | R\$ 2.342,44  |
| 130/2024 | LIDIA NEIA SPALETTA DE SORDI                            | R\$ 7.370,53  |
| 134/2024 | LORECA EMPREENDIMENTOS LTDA,                            | R\$ 4.905,59  |
| 146/2024 | LUIZ DE SORDI   | R\$ 6.112,25  |
| 133/2024 | MA CAROLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI                  | R\$ 4.905,60  |

AV. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-000 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**COMGEST**COMITÉ GESTOR  
DE TRANSIÇÃO  
GOVERNAMENTAL

| NOTA DE EMPENHO | CREADOR  | VALOR                 |
|-----------------|--|-----------------------|
| 45/2024         | MARIA CAETANA NACANDACARE                                  | R\$ 1.500,00          |
| 49/2024         | OLIVIA FERNANDES MOREIRA RUSIG                             | R\$ 3.321,68          |
| 363/2024        | RMD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA                       | R\$ 6.442,53          |
| 93/2024         | RMD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA                       | R\$ 13.905,16         |
| 150/2024        | RMD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA                       | R\$ 2.500,00          |
| 178/2024        | RMD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA                       | R\$ 2.342,44          |
| 47/2024         | SERGIO RUSIG   | R\$ 3.321,68          |
| 101/2024        | SOCIEDADE BENEFICIENTE E RECREATIVA ITUPEVA                | R\$ 16.000,00         |
| 139/2024        | TRES IRMÃOS CONSULTORIA EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA | R\$ 28.782,87         |
| 338/2024        | TRES IRMÃOS CONSULTORIA EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA | R\$ 111.699,10        |
| 140/2024        | VICENTE TEODORO TARTAGLIA                                  | R\$ 2.302,28          |
| 312/2024        | CARLOS JOSÉ LUNA   | R\$ 980,00            |
| 474/2024        | DANIELA JBILI  | R\$ 2.930,84          |
| 315/2024        | ERIKA SANTANA  | R\$ 840,00            |
| 453/2024        | IRMAOS CODARIN PARTICIPAÇÕES LTDA                          | R\$ 5.000,00          |
| 451/2024        | IRMAOS CODARIN PARTICIPAÇÕES LTDA                          | R\$ 28.000,00         |
| 314/2024        | JANETE CANDIANI LUNA                                       | R\$ 980,00            |
| 443/2024        | MACAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS POPRIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI | R\$ 15.000,00         |
| 509/2024        | ORLANDO DERVILANI  | R\$ 7.794,30          |
| 511/2024        | ORLANDO DERVILANI  | R\$ 7.794,31          |
| 510/2024        | SOLDI LOCAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA                     | R\$ 7.794,30          |
| 512/2024        | SOLDI LOCAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA                     | R\$ 7.794,31          |
| 454/2024        | TRES IRMÃOS CONSULTORIA EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA | R\$ 5.113,76          |
| 475/2024        | V. JBILI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA            | R\$ 2.930,83          |
| <b>TOTAL</b>    |  | <b>R\$ 408.339,02</b> |

Tendo em vista o acima justificado e para que não haja prejuízo ao interesse público nem à coletividade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento conforme tabela acima e as publicações necessárias.

Itupeva, 26 de fevereiro de 2024.

Rogério Cavalin  
Prefeito Municipal

ITUPEVA  
PREFEITURA

COMGEST

COMITÉ GESTOR  
DE TRANSIÇÃO  
GOVERNAMENTAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:****GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art.5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Empresa O ABRIGO CENTRO TERAPEUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO CNPJ 02.237.833/0001-04, referente aos documentos abaixo relacionados, considerando o despacho fundamentado contido no processo administrativo próprio. O referido pagamento corresponde a parte de débito não pago referente a prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoas em situação de rua. A quebra de ordem cronológica em favor do acolhimento institucional em detrimento à comunicação de paralisação dos serviços ofertados é justificada pela prioridade ao bem-estar dos pacientes, pelo respeito aos seus direitos fundamentais, garantindo-lhes continuidade nos cuidados e na assistência necessários para sua saúde e qualidade de vida.

| EMPENHO    | NOTA FISCAL | VALOR        |
|------------|-------------|--------------|
| 5398/2023  | 52          | R\$ 4.853,16 |
| 5398/2023  | 55          | R\$ 3.509,73 |
| 10928/2023 | 56          | R\$ 270,00   |
|            |             | R\$ 8.632,89 |

Tendo em vista o acima justificado e para que não haja prejuízo ao interesse público nem à coletividade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Itupeva, 26 de fevereiro de 2024.

Rogério Cavalin  
Prefeito Municipal